

LEI Nº 824/92

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1993/1995.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (CPI) do município de Pirapetinga, para o triênio 1993/1995, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$249.630.000,00 (duzentos e quarenta e nove bilhões seiscentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1993/1995, são assim distribuídos:

	<u>1993</u>	<u>1994</u>	<u>1995</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens	10.000.000,00	30.000.000,00	100.000.000,00	140.000.000,00
Transferências de Capital ...	22.990.000.000,00	79.700.000.000,00	146.800.000.000,00	249.490.000.000,00
T O T A L	23.000.000.000,00	79.730.000.000,00	146.900.000.000,00	249.630.000.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as categorias econômicas, em quadro anexo, e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem cirados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

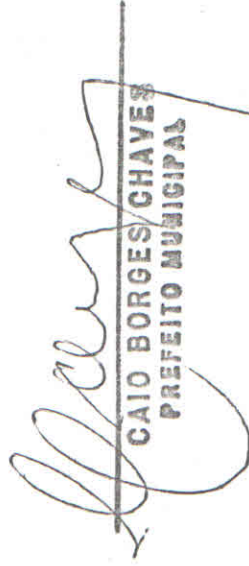
Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1994 e 1995, estimadas a preços de 1993, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPETINGA - MG

EXERCÍCIO
1993

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as dis-
posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 23 de outubro de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL